



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2021

Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira, para desenvolvimento de seus objetivos estatutários e atividades culturais (Coral Canto Livre, Seresteiros da Estância, Cia Bambolina de Teatro e outras).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Márió Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliado(a) na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Paraguaçu Paulista sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, tem por finalidade despertar, incentivar e divulgar todas às manifestações culturais, proporcionando um convívio social agradável entre seus integrantes, participar de momentos significativos da comunidade, no sentido de colaborar para uma melhor qualidade de vida, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, inscrita no CNPJ nº 05.747.817/0001-41, com sede na Rua Armando Sales de Oliveira, 345, Centro, CEP 19700-031, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Presidente, IRENE PERALTA, RG nº. 2.774.568-5 SSP/SP, CPF/MF nº. 827.475.718, residente e domiciliado na Rua Pedro de Toledo, nº 796, Centro, CEP 19700045, Celular (18) 99788-7881, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada como PERMISSIONÁRIA, autorizados pelo Decreto Municipal nº. 6.771, de 8 de junho de 2021, e nos termos do Processo Administrativo nº 1148/2021, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 02/2021 Fls. 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Permissão de uso a título precário e gratuito imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, utilizado como sede pela PERMISSONÁRIA e para desenvolvimento de seus objetivos estatutários e atividades culturais (Coral Canto Livre, Seresteiros da Estância, Cia Bambolina de Teatro e outras), sito à Rua Armando Sales de Oliveira, 345, Centro, CEP 19700-031, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 299,72 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), integrante da Transcrição nº 10.216, do Cartório de Registro de Imóveis local, caracterizado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, elaborados pela Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 A permissão de uso destina-se única e exclusivamente à utilização pela PERMISSONÁRIA no para desenvolvimento de seus objetivos estatutários e atividades culturais (Coral Canto Livre, Seresteiros da Estância, Cia Bambolina de Teatro e outras).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá à PERMISSONÁRIA as seguintes obrigações:

3.1.1 utilizar o imóvel única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades estabelecidas no item 2.1 da cláusula segunda;

3.1.2 conservar o imóvel e arcar com as despesas pelo seu uso e manutenção, bem como com os encargos administrativos decorrentes;

3.1.3 proteger o imóvel contra danos e depredações durante o período de uso, salvo o desgaste natural oriundo do decurso do tempo.

3.2 Caberá ao MUNICÍPIO as seguintes obrigações:

3.2.1 acompanhar e fiscalizar o uso do imóvel pela PERMISSONÁRIA;

3.2.2 tomar as providências devidas, em caso de descumprimento pela PERMISSONÁRIA das cláusulas previstas neste termo de permissão de uso ou na legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

4.1 As benfeitorias realizadas no imóvel pela PERMISSONÁRIA serão incorporadas ao mesmo e revertidas automaticamente ao MUNICÍPIO, não tendo a PERMISSONÁRIA direito à indenização ou retenção.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 02/2021 Fls. 3 de 4

4.2 Toda e qualquer benfeitoria a ser realizada no imóvel dependerá de autorização prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1 A permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

5.2 Na hipótese de rescisão, a PERMISSONÁRIA deverá devolver o imóvel ao MUNICÍPIO nas condições de uso que os recebeu, observado o disposto neste instrumento.

5.3 A permissão de uso fica condicionada à sua efetiva utilização para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.4 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 5.3 desta Cláusula, poderá haver a retomada do imóvel com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

6.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

6.2 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

7.1 Será da PERMISSONÁRIA toda a responsabilidade civil e penal no que se refere ao objeto desta permissão de uso, eximindo o MUNICÍPIO da responsabilidade por danos de qualquer espécie que venha sofrer ou causar a seus membros ou a terceiros, durante ou depois das atividades desenvolvidas no imóvel pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância de Paraguaçu Paulista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

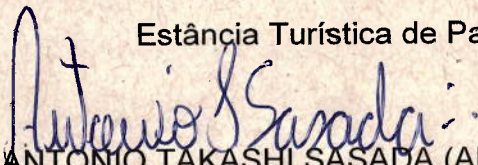


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 02/2021 Fls. 4 de 4

8.2 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de junho de 2021.



ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



IRENE PERALTA

Presidente da Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira

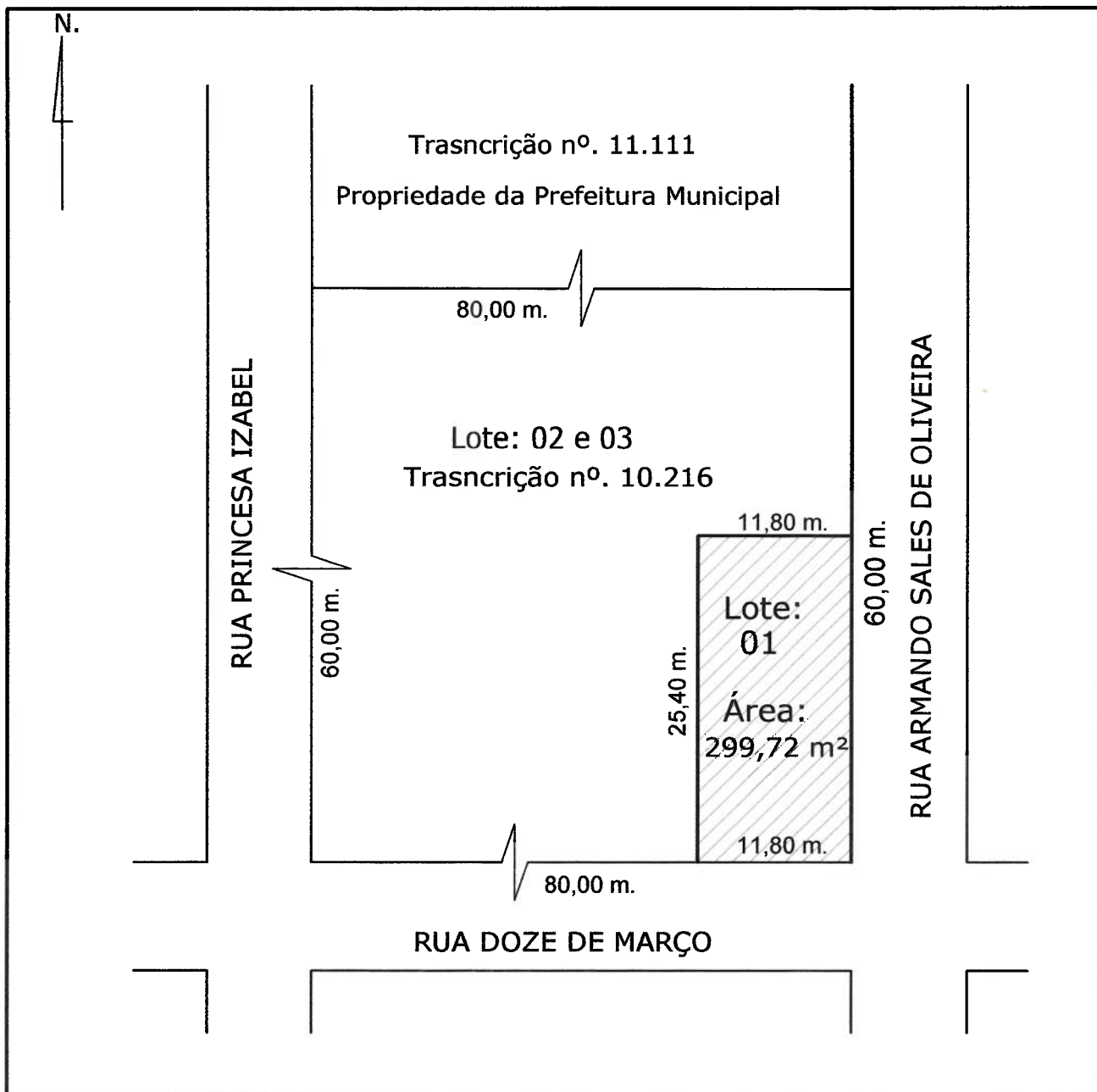
Testemunhas:

1.  _____

Nome: Luis Carlos Pedrosa
RG nº 13818778

2.  _____

Nome: Erika Leixoro Baum Spawier
RG nº 255406642



Título:

PLANTA TOPOGRÁFICA

Folha:
Única

Imóvel: LOTE: 01 / QUADRA: 34 / SETOR: 19

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CIDERO SIQUEIRA - ACCV

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Local: Rua Armando Sales de Oliveira (nº. 345), esquina com Rua Doze de Março, Centro Paraguaçu Paulista - SP

Transcrição: Inserido na Transc. nº. 10.216 (L-3J - 2º - C.R.I)

Escala: Sem Escala

Área Total:

Data: 26/05/2021

Proprietário

Resp. Técnico

Antonio S. Sasada

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
CNPJ: 44.547.305/0001-93

Valdir Andrade Rodrigues

VALDIR ANDRADE RODRIGUES
CFTA: 0155516086-7

Peralta


MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo, a demarcação de um terreno, com benfeitorias, situado na Rua Armando Sales de Oliveira, nº. 345, Centro, sendo Lote: 01, (Parte), da Quadra: 34, Setor: 19, objeto da Transcrição nº. 10.216, para fins de Regularização de Uso cultural, da “Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira”, com área de 299,72 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Pela frente mede 25,40 metros e confronta-se com a **Rua Armando Sales de Oliveira**, lado par do logradouro; pelo lado direito, de quem da Rua Armando Sales de Oliveira olha para o terreno, mede 11,80 metros e confronta-se com parte do **lote 01** (Transcrição nº. 10.216); pelo lado esquerdo mede 11,80 metros confrontando-se com a **Rua Doze de Março**, com a qual faz esquina; e, finalmente pelos fundos, mede 25,40 metros e confronta-se com o **Lote 02** e Parte do **Lote 03**, (Transcrição nº. 10.216), encerrando uma área de 299,72 metros quadrados.

Paraguaçu Paulista – SP, 26 de Maio de 2021.



Resp. Técnico: Valdir Andrade Rodrigues
CRTA: 0155516086-7

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 Identificação

IMÓVEL URBANO

2 Objetivo

2.1 Modalidade	2.2 Finalidade
<input type="checkbox"/> venda	RENOVAÇÃO TERMO CESSÃO DE USO
<input type="checkbox"/> locação	
<input type="checkbox"/> seguro	
<input checked="" type="checkbox"/> outros	

Proprietário
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Endereço do Imóvel
Rua Armando Sales de Oliveira, n.º 345 – Paraguaçu Pta **Centro**

Casa	Setor	Quadra	Lote	Loja
Construção Térrea	19	34	01	

Outros Complementos	Bairro	Cidade	Estado
Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira	Centro	PARAGUAÇU PAULISTA	SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes	Infraestrutura	Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Terreno	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Unidade Pública Social	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde pública
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Rural	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Segurança pública
	<input type="checkbox"/> Pavimentação	
	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo	
	<input type="checkbox"/> Gás	
	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	

4 Terreno

Forma	Topografia	Situação	Superfície	Quota Ideal
REGULAR	EM NÍVEL	ZONA URBANA	SECA	

Área (m²)	Frente (m)	Fundos (m)	Lateral Direita (m)	Lateral Esquerda(m)
299,72m²	11,80	11,80	25,40	25,40

5 Edificação

Tipo	Uso	Situação
Institucional Pública	Associação Cultural	

	Área de Construção	Área do lote	Áreas (outras)
Área privativa	153,06 m²	299,72 m²	
Benfeitorias	_____ m²	_____ m²	
Total	_____ m²	_____ m²	

Benfeitorias

Este imóvel possui uma área edificada em alvenaria com 153,06 m² em padrão popular. É constituída por sala de apresentação, camarim, depósito, biblioteca de teatro, ateliê, banheiros fem. e masc., coberta com telhas de barro, com forros em cedrilho, piso em ardósia. O fechamento do terreno é em grades de ferro externo e muros internos. Esta edificação está em regular estado de conservação.

Padrão de Acabamento	Estado de Conservação	Fechamento das Paredes	Idade
<input type="checkbox"/> alto <input type="checkbox"/> normal <input checked="" type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> mínimo	<input type="checkbox"/> bom <input checked="" type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim	<input checked="" type="checkbox"/> alvenaria <input type="checkbox"/> madeira <input type="checkbox"/> misto	40 anos

6 Avaliação

Edificação	Lote		
Áreas (m²)	153,06	299,72	
Valor (R\$/m²)	500,00	400,00	
Produto (R\$)	76.530,00	119.88800	

Valor Total = Produto (Terreno + Edificações + Benfeitorias) = **R\$ 196.418,00**

Avaliação total	Extenso
R\$ 196.418,00	Cento e noventa e seis mil e quatrocentos e dezoito reais.

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Oferta e procura. Terreno – Valor de R\$ 400,00 /m² justifica se em virtude da sua localização privilegiada no centro da cidade.

Interessado pela elaboração do Laudo – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

31 | 05 | 2021

Data

Eng.ª Elza Regina Salomão
CREA/SP 0601394056

Interessado
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2021

Processo nº.: 1148/2021

Espécie: Termo de Permissão de Uso

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO) e Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira – CNPJ nº 05.747.817/0001-41 (PERMISSIONÁRIA).

Objeto: Permissão de uso a título precário e gratuito imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, utilizado como sede pela PERMISSIONÁRIA e para desenvolvimento de seus objetivos estatutários e atividades culturais (Coral Canto Livre, Seresteiros da Estância, Cia Bambolina de Teatro e outras), sito à Rua Armando Sales de Oliveira, 345, Centro, CEP 19700-031, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com área total de 299,72 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), integrante da Transcrição nº 10.216, do Cartório de Registro de Imóveis local, caracterizado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, elaborados pela Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Amparo Legal: Decreto Municipal nº. 6.771, de 08/06/2021.

Prazo de vigência: Indeterminado, contado da data da assinatura.

Data da Assinatura: 08/06/2021.

Signatários: Antonio Takashi Sasada (Antian) pelo MUNICÍPIO e Irene Peralta pela PERMISSIONÁRIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa Nº 059/2021

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida no artigo 26, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, a aquisição emergencial de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, com a dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, pelos menores preços unitários orçados, como segue: Empresas: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. - valor R\$11.015,00; Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – valor R\$1.770,00; Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – valor R\$71.654,00; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - valor R\$2.476,00; F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda. – valor R\$11.220,00. Data da Ratificação: 15/06/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de junho de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal